



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 866/90

"FICA REAJUSTADO EM 5% O VENCIMENTO BÁSICO DO PROFESSOR MUNICIPAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são confeirdas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

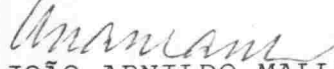
L E I

Art.1º - Fica reajustado em 5% o vencimento básico do professor municipal, de que trata o artigo 14º e 15º da Lei 847/90, de 27 de março de 1990.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de maio de 1990.


JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


LARISSA E. WEBER

PROCURADORA JURÍDICA